



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-5

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n. 032/2021
Pregão Presencial n. 013/2021

Trata-se da Impugnação ao Edital, feita pela empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 08.469.404/0001-30, com sede em Curitiba/PR.

I. Do Direito

DA MATERIA PRELIMINAR

1.1. Da intempestividade:

A impugnante encaminhou sua impugnação por via eletrônica, na data de 24 de maio de 2021, às 15h53min, porém a mesma não cumpriu as exigências do edital, conforme exigência do instrumento convocatório do item 17.2, que diz:

“(...) Eventuais impugnações serão processadas de acordo com o disposto no art. 41 e seus parágrafos da Lei n. 8666/1993, devendo a petição fundamentada e instruída com os documentos necessários ser protocolizada junto ao departamento de licitações, no endereço constante do preâmbulo.”

Vale lembrar, que o art. 41 da Lei 8666/1993, prevê:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão(...)

Desta forma, a impugnante não cumpriu a obrigação editálicia, portanto, a presente impugnação é INTEMPESTIVA.

Consequentemente, decido **não conhecer a impugnação** interposta pela empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTA LTDA**, em razão da intempestividade.

Rio Verde/GO, 15 de junho de 2021.


Kamilla Prado Souza
Pregoeira

Kamilla Prado Souza
Depo. de Licitação / UniRV